

## COLEGIADO DE CURSO – Resolução nº 002 de 12/06/2019 –

Aprovada para vigência imediata pelo Colegiado de Curso aos 12/06/2019. Normatiza parcialmente o item 3.3.4 do PPC 2019, em consonância com o PPI das Licenciaturas da UFJF.

Reza o PPI das Licenciaturas da UFJF (Resolução CONGRAD 111/2018, pp. 59-60), seção “7.1 - Das Diretrizes do Currículo na Formação de Professoras/es e Profissionais do Magistério da Educação Básica”, item “IV.2 – Prática como Componente Curricular”:

A carga horária de 400 horas (quatrocentas) [de Prática como Componente Curricular] deve ser disposta no currículo de forma que sua realização contemple: [...] b) Até 100 horas (cem horas) **devidamente certificadas**, destinadas ao aproveitamento de atividades integradoras relacionadas ao campo da educação ou da docência, e/ou atividades que ainda que contemplem questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural. As atividades previstas podem se dar na participação em seminários e estudos curriculares, projetos de iniciação científica, iniciação à docência (a exemplo, atualmente, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência PIBID), monitoria e extensão; eventos e atividades teóricas e práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional. (grifo nosso)

Reza ainda o PPC 2019 (Resolução Colegiado de Curso 001/2019), seção “3.3.4 – Relação com o novo PPI das Licenciaturas”:

Em conformidade com o disposto no art. 13, I, § 1º da Resolução nº 2/2015, o curso oferta ao longo do processo formativo 400h de prática escolar como componente curricular. Em observância ao PPI, 180h são ofertadas pela FACED e é permitido o aproveitamento de

experiências pedagógicas em até 100h, conforme capítulo 7, item IV.2 do PPI.

Em observância aos dois dispositivos, este Colegiado de Curso determina que o aluno poderá, através de atividades **em formato e critérios de validação semelhantes aos previstos no Regulamento de AACC** (Resolução Colegiado de Curso 003/2017), cumprir até 50% da carga-horária das disciplinas de 7º e 8º períodos listadas a seguir. A validação estará condicionada à apresentação de **relatório crítico-reflexivo** acerca da atividade desenvolvida, dialogando com a literatura pertinente.

Código	Disciplina	CH total	CH passível de aproveitamento nos termos desta Resolução	Habilitação
MUS312	PRÁTICA DE ENSINO DO CANTO I	45	22	A
MUS313	PRÁTICA DE ENSINO DO CANTO II	60	30	
MUS316	PRÁTICA DE ENSINO DO INSTRUMENTO MUSICAL I	45	22	B, C, D, E, F, I
MUS317	PRÁTICA DE ENSINO DO INSTRUMENTO MUSICAL II	60	30	
MUS288	PRÁTICA DE ENSINO DE REPERTÓRIO PEDAGÓGICO I	45	22	H
MUS289	PRÁTICA DE ENSINO DE REPERTÓRIO PEDAGÓGICO II	60	30	

**Tabela 1** – Relação de disciplinas passíveis de cumprimento em formato alternativo, com as respectivas cargas horárias aproveitáveis, nos termos desta Resolução.

O aluno deverá apresentar a comprovação de realização da atividade e o respectivo relatório diretamente ao professor da disciplina para validação antes do encerramento do semestre letivo. O professor, após lançamento de nota e frequência no SIGA, entregará a documentação validada à Coordenação de Curso para arquivamento. As atividades utilizadas para cumprimento de horas de Práticas como Componente Curricular **NÃO poderão, em hipótese alguma, ser computadas em duplicidade como horas de AACC.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e se aplica a partir do semestre corrente a todos os alunos interessados.

Juiz de Fora, 12/06/2019.  
Willsterman Sottani Coelho  
Coordenador de Curso